LEI Nº 214/2004.

Registrado sob nº 217
Livro 06 Fl. 121 Vs
Em 29 / 03 / 04
Assinatura

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, que especifica, integrante do Patrimônio Público Municipal, mediante licitação e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante licitação na modalidade concorrência pública, os imóveis locados sob os números 07 (sete) com 1.250 M², 08 (oito) com 625 M², 09 (nove) com 625 M² e 10 (dez) com 1.250 M² da quadra 59.

Art. 2º - O valor mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação para alienação dos referidos Imóveis é de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL